



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. CGC 31 796 584/0001-87

LEI Nº 96/91

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:


Art. 1º. Ficam reajustados em 30% (trinta por cento), sobre os valores vigentes em julho de 1991, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, que ocupam Cargos de Provedimentos Efetivo e em Comissão, inclusive as Funções Comissionadas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1991.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 12 de agosto de 1991.


JOSE FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal